

QUARTA-FEIRA - 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III - EDIÇÃO N° 227

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

I TERMO ADITIVO CONTRATO 339/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, JOILSON BARBOSA DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ**, **Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **JOILSON BARBOSA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.404.809/0001-93, situada na Rua barão do Rio Branco, 18 - Mairi - Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022** resolvem pactuar o TERMO ADITIVO ao Contrato nº 339/2022, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original nº 339/2022 para <u>CONTRATAÇÃO</u>
<u>DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS</u>
<u>ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 10/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo em defesa do interesse público, configurando-se o seu objeto como serviços de atividade continuada, de acordo a legislação já epigrafada neste termo, visto a obrigatoriedade do Poder Público em manter o funcionamento dos serviços de saúde dispensados a população do Município de Ipirá.

Considerando que a prorrogação contratual é essencial para assegurar a operacionalidade dos equipamentos odontológicos, evitando falhas e paralisações que poderiam comprometer o atendimento à população;

Considerando que a manutenção regular contribui para a preservação dos equipamentos odontológicos, protegendo o investimento público e evitando gastos desnecessários com substituição de equipamentos danificados;

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 13 de novembro de 2023.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
Edvonilson Silva Santos
Prefeito
CONTRATANTE

JOILSON BARBOSA DA SILVA - ME CONTRATADA

Testemunhas:		
1)	-	
2)	-	